



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.144 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Centro de Apoio e Educação Popular de Duque de Caxias (CAEP), com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 2299, aptº 202, no centro deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de setembro de 1992.

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal